

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE EXECUTIVO

Ano III - Número: 3494 de 29 de Setembro de 2023
DATA: 29/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

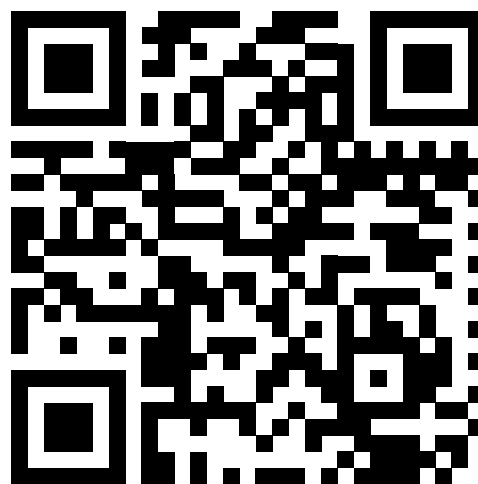
Tel: (88)3626134
E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:
Saul Lima Maciel
CPF: ***.026.203-**
em 29/09/2023 17:46:35
IP com nº: 172.16.2.39
www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3274

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✦ OUTROS ATOS NORMATIVOS: 001/2023 -
1º TERMO ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE MAIS ÁREAS DA CULTURA E EDITAL 002/2023 EDITAL AUDIOVISUAL DE SÃO BENEDITO.
- ✦ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.29/09/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS (ENSINO FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
- ✦ AVISO : 2023.09.23.001/2023 - 2023.09.26.01 - TP - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
- ✦ AVISO : 2023.09.27.02/2023 - 2023.09.27.01 - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 20210862/2023 - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210862
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 20220366/2023 - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220366
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 20220367/2023 - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220367
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 20220370/2023 - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220370
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 20220372/2023 - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220372
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 20230252/2023 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230252
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 20230320/2023 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230320
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 20230371/2023 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230371



SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 001/2023

1º termo Aditivo Edital de Chamamento Público 001/2023 Edital demais áreas da cultura e Edital 002/2023 edital audiovisual de São Benedito.

A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do município de São Benedito no uso de suas atribuições Legais

CONSIDERANDO o poder da auto tutela da administração pública

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação dos interessados

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência insertos no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988 – CF/88

Resolve torna público o 1º termo Aditivo Edital de Chamamento Público 001/2023 Edital demais áreas da cultura e Edital 002/2023 edital audiovisual de São Benedito nos seguintes termos:

1. Ficam prorrogadas as inscrições das categorias deste edital conforme novo cronograma de inscrições em anexo
2. Permanecem inalteradas as demais disposições desse edital.

Fernando Reutman

Secretario de Cultura e Turismo

Anexo I

001/2023 Edital demais áreas da cultura

Data	Categorias
Até 09 de outubro	ARTESANATO
Até 09 de outubro	DANÇA
Até 09 de outubro	TEATRO E CIRCO
Até 09 de outubro	LITERATURA
Até 09 de outubro	GRUPOS DE CAPOEIRA
Até 09 de outubro	EVENTOS CULTURAIS
Até 09 de outubro	INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Edital 002/2023 edital audiovisual de São Benedito.

Data	categorias
Até 09 de outubro	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 29/09/2023 17:46:35 - IP com nº: 172.16.2.39
 Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3274



Até 09 de outubro	CHAMADA PÚBLICA PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOS DE CUNHO MÚSICAL
Até 09 de outubro	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.29/09/2023
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS
(ENSINO FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS (ENSINO FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo.

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Agogô metálico duplo, cromado, tamanho grande, com baqueta de madeira 32 cm	UND	5		
02	Atabaque 70 13 com corpo em madeira envernizada completo, com chave de regulagem e pele em poliéster	UND	10		
03	Apito profissional. Som: 115 decibéis. Sem bolinha. Confeccionado em plástico de alta qualidade. Rígido injetado. Embalagem por peça. Acompanha cordão. Garantia: contra defeito de fabricação	UND	30		
04	Bambolê Colorido 63 cm	UND	300		
05	Bola oficial de futebol de campo confeccionada em PU, peso 410 -450g, tamanho 68-70cm, câmara airbility e/ou similar, miolo removível e lubrificado e/ou material similar, termosoldada a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) e/ou por no mínimo 03 federações regionais de futebol no ano vigente.	UND	60		
06	Bola oficial de futsal masculina confeccionada em PU, peso 410 -440g, tamanho 61-64 cm, termosoldada, câmara airbility e/ou similar, miolo removível e lubrificado e/ou material similar, a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) no ano vigente.	UND	100		
07	Bola oficial de voleibol confeccionada em PU, matrizada, peso 260 -280g, tamanho 65-67cm, câmara airbility e/ou similar, miolo removível e lubrificado e/ou material similar, costurada., a bola ou a marca deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e/ou Federação Internacional de Voleibol (FIVB) no ano vigente.	UND	100		
08	Bola oficial de handebol, costurada, a bola ou a marca deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e/ou Federação Internacional de Voleibol (FIVB) no ano vigente.	UND	40		
09	Bola simples de iniciação esportiva	UND	600		
10	Bomba de encher bolas de dupla ação, que acompanha embutida uma mangueira e duas agulhas.	UND	50		
11	Calibrador para medir pressão de bola modelo caneta, que realiza leitura em quilogramas e libras.	UND	20		
12	Colchonete para ginástica, exercícios físicos, academias, clínicas de fisioterapia, clubes - 90x40x3cm.	UND	150		
13	Cone de 30 cm de plástico	UND	100		
14	Corda pula-pula de nylon, tamanho 2 m, com dois cabos de plástico nos lados.	UND	200		
15	Cronômetro digital com design esportivo, unidade de medida 1/100 de segundo e precisão de 99,99%.				

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 29/09/2023 17:46:35 - IP com n°: 172.16.2.39
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3274



Especificações técnicas:

Capacidade de exibição: 9 horas, 59 minutos e 59,99 segundos. Unidade de medida: 1/100 de segundo.

Modos de cronometragem

- tempo normal;
- tempo líquido;
- tempo split - intermediário;
- tempos do 1º e 2º lugares;
- tempo lap - tempo de volta para cada segmento de um evento.

Peso: 44g. UND 12

16 Elástico 2 cm de largura MT. 400

17 Kit de cartões para futebol cartões de arbitro de futebol nas cores amarelo e vermelho e no material pvc UND
60

18 Jogo de xadrez em madeira tabuleiro dobrável tabuleiro dobrável, tendo no interior peças para jogo de damas e xadrez, dimensões de 21x21cm. UND 60

19 Raquete de tênis de mesa (par)- madeira, com forração dupla características gerais - com os dois lados revestidos com eva - leve e com encaixe perfeito para as mãos. JG 20

20 Rede para trave de futebol de campo: Confeccionada em polipropileno 100% (seda), Fio com 04 mm de espessura, trançado e torcido; tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m. JG 30

21 Rede oficial para Voleibol, confeccionadas em polietileno, cor preta. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada. UND 30

22 Rede para trave de futsal: Confeccionada em polipropileno 100% (seda), Fio com 04 mm de espessura, trançado e torcido; tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00m F. UND 30

23 Taça com 86 cm de altura. Copa e tampa em metal com 31 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base octogonal com 26 cm de largura em metalização na cor dourada. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável. UND 50

24 Taça com 77 cm de altura. Copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável. UND 50

25 Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 55 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Medalha vazada e com textura nas bordas. Espessura de 3mm. Metalizada na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul -branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. UND 1.000

26 Coletes em malha para futebol, 100% Poliéster numerada, frente e costas com logomarca da Prefeitura Municipal de São Benedito e da Secretaria do Esporte, cores variadas, dupla face; Tam. M, G e GG. De acordo com pedido da SCE – São Benedito UND 400

27 Jogo de Camisa, com 18 peças tamanho G adulto, confeccionadas em Poliéster 100%, sistema de absorção Dry, numeradas sequencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura. JOGO 30

28 Jogo de Calção, com 18 peças tamanho G adulto, confeccionados em Poliéster 100%, elástico na parte da cintura, parte interna contendo sunga também em poliéster. Cores a serem definidas pela Prefeitura. JOGO 30

29 Jogo de Camisa, com 18 peças tamanho M adulto, confeccionadas em Poliéster 100%, sistema de absorção Dry, numeradas sequencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura. JOGO 30

30 Jogo de Calção, com 18 peças tamanho M adulto, confeccionados em Poliéster 100%, elástico na parte da cintura, parte interna contendo sunga também em poliéster. Cores a serem definidas pela Prefeitura. JOGO 30

31 Jogo de Camisa, com 18 peças tamanho P adulto, confeccionadas em Poliéster 100%, sistema de absorção Dry, numeradas sequencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura. JOGO 30

32 Jogo de Calção, com 18 peças tamanho P adulto, confeccionados em Poliéster 100%, elástico na parte da cintura, parte interna contendo sunga também em poliéster. Cores a serem definidas pela Prefeitura. JOGO 30

33 Caixa térmica soprano com rodas 50 litros UND 10



Importa o presente orçamento no valor total de R\$

Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - AVISO :
2023.09.23.001/2023**

EXTRATO DE Aviso de Licitação

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de São Benedito - C.P.L. AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 2023.09.26.01; TIPO: MENOR PREÇO; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 19 de Outubro de 2023 às 09:00 h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Obra de Construção de 02 (duas) pontes nos Sítios Queimadas e Corguinho, Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347. São Benedito - CE, 29 de setembro de 2023.

Ronaldo Lobo Damasceno
Presidente da CPL.



**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - AVISO :
2023.09.27.02/2023**

EXTRATO DE Aviso de Licitação

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de São Benedito - C.P.L. AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 2023.09.27.01; TIPO: MENOR PREÇO; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Outubro de 2023 às 09:00 h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Obra de Construção de Mini Arena de Futebol no Complexo do Açude Dom Pedro II no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626 -1347. São Benedito - CE, 29 de setembro de 2023.

Ronaldo Lobo Damasceno
Presidente da CPL.



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210862

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210862. Chamada Pública, Edital n° 001/2021. Objeto: Contrato de Gestão para a Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde no Hospital do Município de São Benedito -CE . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Sexta do Contrato Originário de n° 20210862, proveniente do Processo de Licitação Chamada Pública, Edital n° 001/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 24 (vinte e quatro) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 24 de agosto de 2025, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2° do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Sexta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr(a). LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, representada pelo(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO PORTO MOTA. Data de assinatura do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20210862: 04 de setembro de 2023



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220366

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220366. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.03.09.01. Objeto: Serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, para o gerenciamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos (tipo leves e pesados), constando de mecânica em geral, serviços de guincho 24h, incluindo fornecimento de peças, acessórios, pneus e mão-de-obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais de interesse de diversas secretarias do Município de São Benedito/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20220366, proveniente do Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.03.09.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 09 (nove) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 18 de junho de 2024, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representado pelo(a) SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr(a). LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS e de outro lado a empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR. Data de assinatura do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20220366: 22 de setembro de 2023



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220367

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220367. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.03.09.01. Objeto: Serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, para o gerenciamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos (tipo leves e pesados), constando de mecânica em geral, serviços de guincho 24h, incluindo fornecimento de peças, acessórios, pneus e mão-de-obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais de interesse de diversas secretarias do Município de São Benedito/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20220367, proveniente do Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.03.09.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 09 (nove) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 18 de junho de 2024, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representado pelo(a) SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr(a). LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS e de outro lado a empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR. Data de assinatura do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20220367: 22 de setembro de 2023



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220370

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220370. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.03.09.01. Objeto: Serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, para o gerenciamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos (tipo leves e pesados), constando de mecânica em geral, serviços de guincho 24h, incluindo fornecimento de peças, acessórios, pneus e mão-de-obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais de interesse de diversas secretarias do Município de São Benedito/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20220370, proveniente do Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.03.09.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 09 (nove) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 18 de junho de 2024, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - GABINETE DO PREFEITO, representado pelo(a) CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, Sr(a). SILVANE MARQUES DA SILVA e de outro lado a empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato N° 20220370: 22 de setembro de 2023



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220372

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220372. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.03.09.01. Objeto: Serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, para o gerenciamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos (tipo leves e pesados), constando de mecânica em geral, serviços de guincho 24h, incluindo fornecimento de peças, acessórios, pneus e mão-de-obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais de interesse de diversas secretarias do Município de São Benedito/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20220372, proveniente do Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.03.09.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 09 (nove) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 18 de junho de 2024, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, representado pelo(a) SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Sr(a). GLAYSON DE SOUSA SILVA e de outro lado a empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato N° 20220372: 22 de setembro de 2023



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230252

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230252. CONCORRENCIA n° 2022.07.08.01. Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para Execução da Obra de Construção do Sistema de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de São Benedito/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20230252, proveniente do Processo de Licitação CONCORRENCIA n° 2022.07.08.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 20 de março de 2024, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO EMANUEL DE HOLANDA TIMBÓ. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20230252: 22 de setembro de 2023



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230320

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230320. TOMADA DE PREÇOS n° 2022.06.01.01. Objeto: Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Requalificação da Entrada da Cidade, CE 187 - São Benedito/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20230320, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS n° 2022.06.01.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 150 (cento e cinquenta) dias, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 03 de fevereiro de 2024, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2° do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa AGILE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). AUGUSTO KENNY DE PAULA LOPES. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20230320: 06 de setembro de 2023



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230371

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230371. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.01. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches, coffee break e refeições prontas para atender a demanda de diversas secretarias do Município de São Benedito/CE . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente aditivo tem como fundamento legal, o Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.01 devidamente homologado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, a Cláusula Oitava do contrato inicial e o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO – O presente Aditivo altera os quantitativos (acréscimos) de itens da planilha do contrato, aumentando o valor global inicial do contrato em 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento), passando de R\$ 78.782,00 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais) para R\$ 98.372,50 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.			UNITÁRIO	VALOR		
			Inicial	Acréscimo 25%	Total c/ Aditivo		Inicial	Acréscimo 25%	Total com Acréscimo
24888	COFFEE BREAK-Suco de Frutas 01 copo com 200ml, café 01 xícara 150ml, leite 01 xícara 150 ml, chocolate quente 01 xícara 150 ml, pães variados (Forma e/ou pão de leite redondo) patê (frango ou presunto e/ou atum) salada de frutas, pão de queijo, bolo seco 01 fatia, bolo mole 01 fatia, salgados de forno (empanado). Serviço completo de Buffet: Espaço com capacidade mínima para 300 pessoas, louças, mesas, cadeiras, toalha para Buffet, garçons e auxiliares de copa e cozinha todos uniformizados	UNIDADE	110	27	137	33,00	3.630,00	891,00	4.521,00

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 29/09/2023 17:46:35 - IP com nº: 172.16.2.39
 Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3274



248 89	COQUETEL - 03 tipos de canapés (06 unidades p/ pessoa) salgados variados (coxinha, pasteis, canudos, risolé, bolinha de queijo 15 unidades p/pessoa) Tábuas de frios (queijo, presunto e salame) pães (pão de forma e pão bola) Torradas, patê (frango e/ou presunto e/ou atum) massa quente com molho 04 queijo ou bolonhesa e sobremesa gelada. Refrigerante 01 copo 200 ml. Suco 01 copo 200ml. chocolate quente 01 xícara 150ml. Serviço completo de Buffet: Espaço com capacidade mínima para 300 pessoas, louças, mesas, cadeiras, toalha para Buffet, garçons e auxiliares de copa e cozinha todos uniformizados.	UNIDA DE	30	7	37	48,00	1.440, 00	336,00	1.776, 00
248 91	LANCHE I - Caldo de carne 300 ml com torrada ou 01 copo de salada de frutas 300 ml.	UNIDA DE	40	10	50	5,00	200,00	50,00	250,00
248 92	LANCHE II - Copo de suco de frutas 200 ml ou 01 copo de refrigerante 200 ml, 01 sanduíche ou 01 cachorro quente, 01 fatia de bolo.	UNIDA DE	165	41	206	12,00	1.980, 00	492,00	2.472, 00
248 93	KIT LANCHE I- Dois tipos de refrigerantes 200 ml, dois tipos de suco de frutas 200 ml, 01 salgado, 01 tapioca e café 50 ml.	UNIDA DE	240	60	300	11,00	2.640, 00	660,00	3.300, 00
248 94	KIT LANCHE II- Salgados pequenos: tipo coxinha, pastelzinho, canudinho, e bolinha de queijo. 01 cachorro quente, 01 fatia de bolo, 01 tapioca, dois tipos de refrigerantes 200 ml, dois tipos de sucos 200 ml.	UNIDA DE	40	10	50	18,00	720,00	180,00	900,00



248 95	COFFEE BREAK DE PEQUENO PORTE- Café 50 ml, leite 150 ml, 02 tipos de sucos 200 ml, açúcar, adoçante, salada de frutas copo 200 ml, 01 cachorro quente ou 01 pãozinho com patê de queijo, minis sanduíches de pão de forma.	UNIDA DE	170	42	212	17,00	2.890, 00	714,00	3.604, 00
248 96	COFFEE BREAK DE MEDIO PORTE- Café 50 ml, leite 150 ml, 02 tipos de suco 200 ml, 04 tipos de refrigerante 200 ml (incluindo dietético), salada de frutas copo 200 ml, frutas variadas (01 banana, 01 maçã e uvas), torradas com patê de frango, mini sanduíches de pão redondo e pão de forma, 02 tipos de bolos ou tortas, salgados de forno e similares.	UNIDA DE	110	27	137	27,00	2.970, 00	729,00	3.699, 00
257 22	REFRIGERANTE 2L - SABORES DIVERSOS	UNIDA DE	20	5	25	8,20	164,00	41,00	205,00
257 24	ÁGUA MINERAL (SEM GÁS) 1,5 L	UNIDA DE	770	192	962	2,50	1.925, 00	480,00	2.405, 00
257 27	COFFEE BREAK - SUCO DE FRUTAS 01 COPO COM 200 ML, CAFÉ 01 XÍCARA 150 ML, PÃES VARIADOS (FORMA E/OU PÃO DE LEITE REDONDO), PATÊ (FRANGO OU PRESUNTO E/OU ATUM), SALADA DE FRUTAS, PÃO DE QUEIJO, BOLO SECO 01 FATIA, BOLO MOLE 01 FATIA, SALGADOS DE FORNO (EMSPANADO). SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET: ESPAÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 PESSOAS, LOUÇAS, MESAS, CADEIRAS, TOALHA PARA BUFFET, GARÇONS E AUXILIARES DE COPA E COZINHA TODOS UNIFORMIZADOS. PARA 100 PESSOAS	UNIDA DE	400	100	500	34,00	13.600 ,00	3.400, 00	17.000 ,00



257 28	MINI SALGADOS 10 A 15G POR CENTO (100 UNIDADES) - DIVERSOS FRITOS: RISOLES DE PRESUNTO E MUSSARELA, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, COXINHA DE FRANGO, CROQUETE DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, KIBE. FRITOS NA HORA.	CENTRO	19	4	23	35,00	665,00	140,00	805,00
257 29	SALADA DE FRUTAS COM PELO MENOS 05 FRUTAS DA ESTAÇÃO, DEVIDAMENTE REFRIGERADA E COM BAIXO TEOR DE OXIDAÇÃO.	COPO	550	137	687	5,00	2.750,00	685,00	3.435,00
257 30	EMBALAGENS ATÓXICAS TIPO POTES INDIVIDUAIS COM TAMPA E COLHER, APROXIMADAMENTE 100 GR CADA	PACOTE	60	15	75	3,70	222,00	55,50	277,50
257 31	TORRADAS (FATIAS DE PÃO ASSADO AO FORNO). PACOTE COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	400	100	500	2,50	1.000,00	250,00	1.250,00
257 32	CACHORRO QUENTE: PÃO DE LEITE DE 50G, CONTENDO MOLHO DE TOMATE E CEBOLA, SALSICHA INTEIRA, MILHO E ERVILHA, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE.	COPO	200	50	250	5,00	1.000,00	250,00	1.250,00
257 33	SALSICHA DE BOA QUALIDADE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS	UNIDADE	144	36	180	19,00	2.736,00	684,00	3.420,00
257 34	CANJA DE GALINHA 200 ML	UNIDADE	16	4	20	75,00	1.200,00	300,00	1.500,00
	BOLO TAMANHO MÉDIO (1,5 KG A 2 KG)								
	BOLO CONFEITADO - DIVERSOS SABORES (2,5 KG A 4 KG, 20 PEDAÇOS)								



257 35	REFEIÇÃO PRONTA (QUENTINHA) PARA ENTREGA CONTENDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO (CARIOCA/PRETO), MACARRÃO E SALADA (CRUA/COZIDA). UM TIPO DE CARNE (BIFE DE GADO/COSTELA COZIDA/FRANGO). MÍNIMO DE 500G. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO PELO LICITANTE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE QUENTINHAS, COM AS DEVIDAS MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA	UNIDA DE	195 0	487	2437	19,00	37.050 ,00	9.253, 00	46.303 ,00
VALOR GLOBAL							78.782 ,00	19.590 ,50	98.372 ,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – O presente aditivo justifica-se tendo em vista que a necessidade de acréscimos nos quantitativos decorreu por imprevistos que surgiram durante a execução do contrato, e que estas alterações atenderão às exigências necessárias para a continuidade dos fornecimentos de forma que atendam a finalidade pública desejada. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa J X DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI - ME, representada pelo(a) Sr(a). JOSÉ XIMENES DE ALBUQUERQUE FILHO. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20230371: 05 de setembro de 2023.



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito(a)

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-Prefeito(a)

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretaria da Educação

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saúde

Giovanni de Castro Pacheco
Secretaria de Administração

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Tiago Lima Maciel
Secretaria de Compras, Serviços e Licitação

Thamires Rodrigues Moreira
Secretaria do Meio Ambiente

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Francisco Jonas Gomes da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Agrário

